

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES



UNIVATES

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Logística e Operações

Regulamento de Estágio Curricular Não Obrigatório

Parte Integrante da Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25 de junho de 2009

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

ANEXO F - Curso Superior de Tecnologia em Gestão Logística e Operações

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO

1. Das Disposições Gerais

O presente documento trata do estágio não-obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

2. Da caracterização do Estágio

I - O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008 , caracteriza-se como “*um ato educativo escolar supervisionado*” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e freqüentando curso em instituição superior.

II - O estágio não-obrigatório integra o projeto pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Logística e de Operações, constituindo-se numa atividade opcional para o aluno.

3. Dos objetivos

3.1 Geral

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

3.2 Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que freqüenta o curso Superior de Tecnologia em Gestão Logística e Operações do Centro Universitário UNIVATES:

- a) vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- b) ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- c) interagir com profissionais da área em que irá atuar , com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional;
- d) vivenciar experiências profissionais de forma integrada com o aprendizado em sala de aula.

4. Das exigências e critérios de execução

4.1 Das determinações gerais

A realização do estágio não-obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e freqüentando regularmente Curso Superior de Tecnologia em Gestão Logística e Operações do Centro Universitário UNIVATES, tendo concluído com aprovação ou estar cursando 12 (doze) créditos das disciplinas que compõem o projeto pedagógico do curso;

II - é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES;

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

IV - a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de 6 (seis) horas diárias e de 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não-obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não-obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - se houver alguma forma de contraprestação ou bolsa de estágio não-obrigatório o pagamento do período de recesso será equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio tiver a duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX - as atividades de estágio não-obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

X - cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração se houver ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 *“aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”*.

4.2 Das exigências e critérios específicos

I - O estágio não-obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Logística e Operações envolve atividades ligadas a logística a serem desenvolvidas em organizações dos ramos da indústria, comércio ou serviços;

II - O estágio não-obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos iniciar a atuação profissional como colaborador no desenvolvimento de atividades coordenadas pelo Supervisor designado pela Unidade ou empresa contratante, desenvolvendo os conhecimentos, competências e habilidades profissionais, sociais e culturais;

III - O aluno estagiário preferencialmente deverá ser supervisionado na empresa por profissional com formação ou experiência profissional na área do estágio.

4.3 Das áreas/atividades de atuação

As atividades que o estagiário poderá desempenhar junto a empresas e organizações serão atividades de apoio e auxiliares. A seguir encontram-se detalhadas as atividades que podem ser desenvolvidas pelo estagiário:

4.3.1 Das áreas/atividades de atuação

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas estão sujeitas a supervisão de pessoa designada pela empresa, o aluno que estiver cursando ou tiver concluído 12 créditos poderá desenvolver as atividades listadas a seguir:

Local	Atividades
Empresas e organizações dos ramos da indústria, do comércio ou de serviços com atividades ligadas a logística (públicas e privadas).	Auxiliar e/ou colaborar nas seguintes atividades:
	- Suprimento, recepção e distribuição de materiais
	- Gerenciamento de materiais no armazém
	- Gerenciamento de estoques

Resolução 077/REITORIA/UNIVATES, de 25/06/09.

Local	Atividades
	- Separação de pedidos
	- Gerenciamento de distribuição e transporte
	- Organização do processo de logística da empresa
	- Trabalhos administrativos relacionados com a área de logística

5. Das atribuições

5.1 Do Supervisor de estágio

Cabe ao coordenador do curso ou a um professor por ele indicado, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como, as informações do profissional responsável na Unidade contratante.

5.2 Do Supervisor de campo

O supervisor de campo é um profissional, indicado pela unidade contratante, responsável neste local pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades.

5.3 Do Aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não-obrigatório:

I - indicar a organização em que realizará o estágio não-obrigatório ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;

II - elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;

III - responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;

IV - ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos.

V - portar-se de forma ética e responsável.

6. Das disposições finais

I - O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não-obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 86/REITORIA/UNIVATES, de 03 de julho de 2008.

II - As unidades concedentes assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.